

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PREGÃO 009 / 2018

DATA: 06/02/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 009/2017 - Procedimento Administrativo 019/2018

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a demanda das famílias cadastradas nos CRAS de referência, cf. anexo I do edital

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 207/2017, 249/2017 e 027/2018 designando PREGOEIRA a Sra. Kelly Silva Bonifácio, para proceder à abertura do Pregão 009/2018. Compareceram ao certame as seguintes empresas: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, MERCADO FARINHA LIMA LTDA, MERCADO 100% LTDA ME, DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP E FARO COMERCIAL LTDA.

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares. As empresas participantes apresentaram as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares.

É importante ressaltar que a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME apresentou proposta contendo no campo "estimado unitário" o valor correspondente ao total global, referente à R\$ 97.109,00, sendo que de fato as proposta das outras empresas constavam a discriminação do item unitário. Fazendo uma análise da proposta da licitante AMANBELLA, é de fácil entendimento que o valor unitário se trata da soma dos subitens unitários, que totalizam a quantia de R\$ 51,11. Em que pese não haver essa quantia discriminada na proposta, a Pregoeira utilizou-se dos ditames do item 8.4 do edital e consultou publicamente ao licitante (na presença de todas as pessoas que se encontravam na Sala de Licitações, incluindo todos os licitantes), sobre o valor unitário e o mesmo informou que bastava utilizar a soma dos subitens unitários para se chegar ao valor total unitário, e que se tratou de um erro de preenchimento sanável. Após esses esclarecimentos, e ainda consubstanciada no princípio da economicidade, já que a proposta do licitante AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME era a mais baixa dentre todos os demais concorrentes, a Pregoeira decidiu por manter a proposta como válida, classificada, assim como todas as outras, passando-se portanto para a fase de lances.

Na sequência, as propostas foram classificadas de acordo com as regras do Edital. Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira, entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração. Após concluída a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, sendo a mesma habilitada, por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital. Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, a Pregoeira adjudicou o resultado na forma abaixo descrita.

Resultado final do certame:

TOTALS FOR PARTICIPANTES

Amanbella Comércio de Alimentos Eireli-Me 89.870,00







PROCESSO N.º 0013/18
FLS. 272 K/3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, apenas a empresa MERCADO FARINHA LIMA LTDA se manifestou no interesse de recorrer, apresentando como argumento sua discordância com a classificação da proposta da empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, informando que irá recorrer nesse sentido.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão, aguardando prazo legal para interposição ou não do recurso manifestado, para assim seguir para autoridade superior.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Ban.

